

## CÓDIGO DE CONDUTA



---

**Brasília (Sede)**

SHS Setor Hoteleiro Sul  
Qd. 06, Cj "A", Bl A ao F, Lote 1,  
Sl 102 – Asa Sul  
Brasília/DF – Cep. 70.322-915  
Tel. (61) 3045.0050

**Filiais**

Belo Horizonte – MG  
Cuiabá – MT  
Fortaleza – CE

Goiânia – GO  
Recife - PE  
Rio de Janeiro – RJ

Salvador – BA  
São Paulo – SP  
Vitória - ES

**Unitech.inf.br**

**Decision Serviços de Tecnologia  
da Informação Ltda.**  
CNPJ 03.535.902/0001-10

## 1. POLÍTICAS DE INTEGRIDADE

O Código de Conduta é parte integrante das nossas Políticas de Integridade, que tem por objetivo incorporar valores e princípios, apresentando um conjunto de condutas referentes aos temas de integridade, conformidade, transparência, segurança e saúde, responsabilidade social e ambiental, respeito e relacionamento com os diversos segmentos do meio em que a empresa atua.

Nossa Política de Integridade é composta pelos documentos abaixo elencados, que estruturam nossas regras de compliance.

- a) Programa de Integridade;
- b) Código de Conduta;
- c) Manual de Boas Práticas nas Vendas para o Governo;
- d) Política de Proteção de Dados Pessoais (em fase de atualização);
- e) Política de Segurança da Informação (em fase de atualização);

Esta política é aplicável para os nossos funcionários, colaboradores e alta diretoria, especificamente os que estão relacionados a vendas para o Governo. Também extensível a alguns de nossos fornecedores, parceiros de negócios e prestadores de serviço, de acordo com as avaliações de necessidade do Time de Contratos e da EMI.

## 2. VISÃO, MISSÃO E VALORES

Missão, visão, e valores são elementos fundamentais para o sucesso de qualquer empresa. Ao defini-los de forma clara e inspiradora, podemos guiar nossas ações, construir uma cultura forte e alcançar nossos objetivos.

**Missão** - Fornecer soluções tecnológicas com qualidade, ética, transparência e valor, cultivando relacionamentos duradouros com os colaboradores, parceiros e fornecedores.

**Visão** - Consolidar-se como uma integradora de excelência em soluções de TI para ambientes multiplataforma, priorizando a qualidade, agilidade e sustentabilidade na oferta de produtos e serviços gerenciados prestados.

**Valores** - A UNITECH tem em cada um dos seus colaboradores seu maior patrimônio. Proporciona a todos um ambiente saudável e dinâmico, valorizando talentos e as boas

---

### Brasília (Sede)

SHS Setor Hoteleiro Sul  
Qd. 06, Cj "A", Bl A ao F, Lote 1,  
Sl 102 – Asa Sul  
Brasília/DF – Cep. 70.322-915  
Tel. (61) 3045.0050

### Filiais

Belo Horizonte – MG  
Cuiabá – MT  
Fortaleza – CE

Goiânia – GO  
Recife - PE  
Rio de Janeiro – RJ

Salvador – BA  
São Paulo – SP  
Vitória - ES

[Unitech.inf.br](http://Unitech.inf.br)

**Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda.**  
CNPJ 03.535.902/0001-10

práticas na empresa.

### **3. EMI – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE INTEGRIDADE & COMPLIANCE**

Nossa Equipe Multidisciplinar de Integridade & Compliance - EMI é regida pelas normas e diretrizes das nossas Políticas de Integridade.

O objetivo da EMI é orientar a empresa nos assuntos inerente as Políticas de Integridade, revisão e alterações do Programa de Integridade, Código de Conduta e demais políticas e procedimentos visando prevenir, detectar e mitigar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra parceiros, investidores, colaboradores, concorrentes e principalmente a administração pública em todas as suas esferas.

A EMI também é responsável pelos treinamentos buscando promover uma cultura ética e transparente e pela gestão do Canal de Denúncias, garantindo sua imparcialidade e asseguramos confidencialidade e proteção a quem, agindo de boa-fé, denunciar qualquer descumprimento das nossas Políticas de Integridade.

Para quaisquer consultas, sugestões, reclamações, solicitações de autorização ou questões ligadas à conduta ética e integridade, a via preferencial de comunicação com a EMI será através do e-mail [juridico@unitech-rio.com.br](mailto:juridico@unitech-rio.com.br). No entanto, para acomodar as preferências e as necessidades dos usuários, a EMI também está acessível através de aplicativos de mensagens móveis, contato telefônico e, se necessário ou desejado, pessoalmente.

### **4. PRINCÍPIOS ÉTICOS**

A UNITECH deve desenvolver seus negócios observando os mais elevados padrões éticos, com respeito às pessoas, sua vida e liberdade, fomentando a responsabilidade e cumprimento de normas de boa convivência, permitindo que as metas e objetivos profissionais de seus funcionários e colaboradores possam ser alcançados.

É com base nesses padrões, e para assegurar o cumprimento das normas legais em vigor, que a UNITECH pretende progredir e se manter sólida e merecedora do respeito e da confiança de todas as partes com as quais se relaciona.

A UNITECH não admite qualquer atitude guiada por preconceitos e não será aceito qualquer ato de discriminação, desqualificação, intimidação e constrangimento em

---

**Brasília (Sede)**

SHS Setor Hoteleiro Sul  
Qd. 06, Cj "A", Bl A ao F, Lote 1,  
Sl 102 – Asa Sul  
Brasília/DF – Cep. 70.322-915  
Tel. (61) 3045.0050

**Filiais**

Belo Horizonte – MG  
Cuiabá – MT  
Fortaleza – CE

Goiânia – GO  
Recife - PE  
Rio de Janeiro – RJ

Salvador – BA  
São Paulo – SP  
Vitória - ES

---

**[Unitech.inf.br](http://Unitech.inf.br)**

**Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda.**  
CNPJ 03.535.902/0001-10

função de hierarquia, origem étnica, naturalidade, religião, ideologia, política, sexo, idade, classe social ou deficiência física ou mental.

A UNITECH agirá com responsabilidade social e respeito ao meio ambiente.

## **5. PRÁTICAS DE CONDUTA**

No exercício de suas funções e trabalho que lhes compete, os funcionários, colaboradores e diretoria, deverão conduzir suas atividades nos termos do presente Código de Conduta e deverão sempre:

- a) agir com honestidade, confiabilidade, lealdade e justiça no relacionamento profissional, aceitando a diversidade de pessoas, pautando as relações internas e externas com respeito absoluto;
- b) zelar por sua reputação profissional;
- c) tratar colegas, clientes e parceiros sem preconceitos de qualquer natureza, respeitando-lhes a privacidade e a reputação pessoal e profissional, evitando que interesses de ordem pessoal interfiram nos relacionamentos;
- d) relacionarem-se com clientes, fornecedores e parceiros de forma estritamente profissional, negociando sempre de maneira honesta, justa e sem qualquer benefício próprio e/ou em conflito de interesses, levando sempre como premissa a igualdade de concorrência e a tomada decisões em prol dos interesses da empresa;
- e) administrar os recursos de forma racional e com transparência, preservando o patrimônio da empresa;
- f) zelar pela veracidade e transparência das demonstrações financeiras, devendo manter a documentação contábil em dia e nos termos das Normas de Contabilidade vigentes;
- g) zelar pela integridade de seus companheiros de trabalho, espaço físico e materiais disponibilizados pela UNITECH; e
- h) denunciar qualquer infração ao Código de Conduta que tenha conhecimento, através do Canal de Denúncia.

## **6. DIRETRIZES DE RELACIONAMENTO**

---

### **Brasília (Sede)**

SHS Setor Hoteleiro Sul  
Qd. 06, Cj "A", Bl A ao F, Lote 1,  
Sl 102 – Asa Sul  
Brasília/DF – Cep. 70.322-915  
Tel. (61) 3045.0050

### **Filiais**

Belo Horizonte – MG  
Cuiabá – MT  
Fortaleza – CE

Goiânia – GO  
Recife - PE  
Rio de Janeiro – RJ

Salvador – BA  
São Paulo – SP  
Vitória - ES

**Unitech.inf.br**

**Decision Serviços de Tecnologia  
da Informação Ltda.**  
CNPJ 03.535.902/0001-10

No exercício de suas funções e trabalho que lhes compete, os funcionários, colaboradores e diretoria, deverão conduzir suas atividades nos termos do presente Código de Conduta e deverão sempre:

a) **INTERAÇÕES INTERNAS:** Os funcionários, colaboradores e diretoria deverão valorizar a integração e o desenvolvimento de trabalhos em equipe; zelar por vocabulário e vestuário compatíveis com o ambiente de trabalho; preservar o patrimônio e a imagem da UNITECH; promover ações que possibilitem a melhoria da comunicação interna, eliminando a propagação de informações sem comprovação, sendo assim, não expor, inclusive em redes sociais, nem ter atitudes que possam ser interpretadas como: opinião discriminatória; discurso de ódio, que incite hostilidade ou violência contra uma pessoa ou grupo de pessoas; assédio ou abuso de poder; crime contra a honra de pessoas ou difamação de empresas; apologia ao crime; sugestões de investimentos; não tolerar o uso do cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência a fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem.

b) **INTERAÇÕES COM CLIENTES:** A importância do cliente é fator primordial para o sucesso da empresa e precisamos estar comprometidos em buscar soluções que atendam e satisfaçam os interesses deles em consonância com os objetivos da UNITECH. Todas as relações com clientes devem ser pautadas em termos leais e honestos. É dever dos funcionários, colaboradores e diretoria atender aos clientes com respeito, cortesia, presteza e eficiência. É vedado o tratamento preferencial a qualquer cliente por critérios pessoais.

As decisões da empresa relativas com as interações com os clientes serão pautadas pela imparcialidade e estarão livres de preconceito de qualquer natureza, obedecendo rigorosamente à legislação vigente.

c) **INTERAÇÕES COM CONCORRENTES:** A interação com concorrentes e seus colaboradores deve ser pautada pelo respeito e observância das normas legais. A UNITECH espera ser tratada com o mesmo respeito que dedica às demais empresas. Não devem ser feitas declarações sem embasamento fático, verbais ou escritas, que possam afetar a imagem dos concorrentes, podendo tais atos ser configurados como concorrência desleal. É proibida a troca de informações comercialmente sensíveis com concorrentes ou acordo relativo a variáveis comercialmente sensíveis, como, por exemplo, a participação em licitações.

d) **INTERAÇÕES COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS:** As interações com nossos fornecedores ou prestadores de serviços deverão ser conduzidas em termos leais e honestos. Os fornecedores devem ser vistos como uma extensão da empresa, que compartilham dos mesmos princípios éticos e de melhoria contínua da qualidade

---

**Brasília (Sede)**

SHS Setor Hoteleiro Sul  
Qd. 06, Cj "A", Bl A ao F, Lote 1,  
Sl 102 – Asa Sul  
Brasília/DF – Cep. 70.322-915  
Tel. (61) 3045.0050

**Filiais**

Belo Horizonte – MG  
Cuiabá – MT  
Fortaleza – CE

Goiânia – GO  
Recife - PE  
Rio de Janeiro – RJ

Salvador – BA  
São Paulo – SP  
Vitória - ES

---

**Unitech.inf.br**

**Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda.**  
CNPJ 03.535.902/0001-10

ao longo da relação de parceria. Os funcionários, colaboradores e diretoria poderão participar de eventos públicos como convidados de clientes e fornecedores atuais ou futuros potenciais da empresa, desde que devidamente autorizados pelo seu gestor, ou diretor da sua área. Tais eventos podem ser, concertos, eventos esportivos, eventos patrocinados pelo cliente ou fornecedor e atividades de lazer. A empresa espera que seus funcionários, colaboradores e diretoria, ajam com bom senso ao participar de tais eventos, especialmente quando forem realizados durante o expediente normal de trabalho.

**INTERAÇÕES COM AGENTES PÚBLICOS:** As interações com agentes públicos precisam estar em conformidade com nosso Código de Conduta, demais Políticas de Integridade e com todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis. Todas essas interações devem aderir ao compromisso da UNITECH de atuar de acordo com os mais altos padrões éticos e de conduzir negócios de forma honesta e íntegra. Os funcionários, colaboradores e diretoria, não devem criar situações que pareçam impróprias, independentemente de haver ou não alguma intenção imprópria.

Consideram-se agentes públicos todos os diretores, gerentes, supervisores e demais funcionários de órgãos, autarquias ou empresas públicas ou, ainda, controladas pelo governo federal, estadual ou municipal. Para efeitos das leis anticorrupção, o termo "agentes públicos" é interpretado de maneira ampla e inclui as seguintes categorias de indivíduos:

- i. Membros da diretoria e colaboradores de entidades governamentais em todos os níveis – nacional, estadual, regional, municipal ou local – incluindo aqueles que foram eleitos para cargos de liderança.;
- ii. Qualquer indivíduo que atue de forma temporária e oficial em representação ou em benefício de uma entidade governamental (por exemplo, um consultor temporariamente contratado por uma agência estatal);
- iii. Diretores e funcionários de empresas com participação do governo;
- iv. Candidatos a cargos políticos, partidos políticos e seus representantes, em qualquer nível;
- v. Pessoas que ocupem cargos de diretoria, ou sejam empregados ou atuem como representantes oficiais de organizações internacionais públicas, tais como o Banco Mundial, as Nações Unidas e o Fundo Monetário Internacional;
- vi. Membros da família de qualquer uma das pessoas citadas nos itens "i" a "v", tais como cônjuge, companheiro(a), avós, pais, filhos, irmãos, sobrinhos(as), tios(as) e os(as) primos(as) diretos.

**Brasília (Sede)**

SHS Setor Hoteleiro Sul  
Qd. 06, Cj "A", Bl A ao F, Lote 1,  
Sl 102 – Asa Sul  
Brasília/DF – Cep. 70.322-915  
Tel. (61) 3045.0050

**Filiais**

Belo Horizonte – MG  
Cuiabá – MT  
Fortaleza – CE

Goiânia – GO  
Recife – PE  
Rio de Janeiro – RJ

Salvador – BA  
São Paulo – SP  
Vitória – ES

**Unitech.inf.br**

**Decision Serviços de Tecnologia  
da Informação Ltda.**  
CNPJ 03.535.902/0001-10

## 7. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - ESG

A UNITECH enfatiza que a sustentabilidade ambiental, social e de governança (ESG) é fundamental para garantir um futuro próspero para a empresa e a sociedade. Pautados por princípios e valores sólidos, estamos dedicados a construir um legado de responsabilidade e impacto positivo.

### I. Comprometimento com o meio ambiente - O E do ESG

- a) Reduzir o impacto ambiental das operações, reduzindo emissões de gases de efeito estufa, consumo de energia e água, e geração de resíduos.<sup>1</sup>
- b) Promover o uso de recursos renováveis e alternativas ambientalmente responsáveis.<sup>2</sup>
- c) Conscientizamos colaboradores sobre a importância da proteção ambiental, promovendo uma cultura de responsabilidade e cuidado ambiental.

### II. Compromisso com a sociedade - O S do ESG

- a) Garantir um ambiente de trabalho seguro, saudável e inclusivo para todos os colaboradores, valorizando a diversidade e igualdade de oportunidades.
- b) Respeitar os direitos humanos e as comunidades locais, construindo relações de confiança e colaboração.
- c) Investir em programas de desenvolvimento social e formação dos colaboradores, promovendo o crescimento individual e coletivo.
- d) Repudiamos o trabalho infantil e não fazemos parceria com empresas que o praticam, assim como com aquelas que mantêm condições desumanas de trabalho.
- e) Incentivamos a participação em atividades sociais e voluntárias, visando o desenvolvimento humano além do profissional.

### III. Compromisso com a governança - O G do ESG

- a) Adotar práticas de gestão transparentes e éticas, assegurando responsabilidade em todas as ações.

---

<sup>1</sup> Em fase de estudo e implementação

<sup>2</sup> Em fase de estudo e implementação

#### Brasília (Sede)

SHS Setor Hoteleiro Sul  
Qd. 06, Cj "A", Bl A ao F, Lote 1,  
Sl 102 – Asa Sul  
Brasília/DF – Cep. 70.322-915  
Tel. (61) 3045.0050

#### Filiais

Belo Horizonte – MG  
Cuiabá – MT  
Fortaleza – CE

Goiânia – GO  
Recife - PE  
Rio de Janeiro – RJ

Salvador – BA  
São Paulo – SP  
Vitória - ES

[Unitech.inf.br](http://Unitech.inf.br)

**Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda.**  
CNPJ 03.535.902/0001-10

- b) Combater a corrupção e o suborno, promovendo um ambiente de negócios honesto e íntegro.
- c) Prestar contas aos stakeholders, mantendo diálogo aberto e transparente.

## **8. HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES**

A UNITECH se compromete a cumprir com as normas de higiene, saúde e segurança de seus funcionários, colaboradores e diretoria, além de controlar os riscos e tomar todas as precauções possíveis para a prevenção contra acidentes e doenças ocupacionais, utilizando-se somente de mão de obra devidamente habilitada e munida dos respectivos equipamentos de segurança obrigatórios.

Mantemos nosso ambiente de trabalho, sempre que possível, ventilado, com áreas abertas, fazendo a manutenção e limpeza dos aparelhos de ar-condicionado de forma periódica, seguindo as orientações e normas da OMS, do Ministério da Saúde, das Secretarias de Saúde dos estados, municípios e da legislação vigente, para as boas práticas de higiene, saúde e segurança.

Precisamos da colaboração de todos para construir um ambiente seguro para as pessoas ao nosso redor, portanto, orientamos que todos observem atentamente o calendário de vacinação para adultos, mantendo sua caderneta de vacinação em dia, de acordo com as faixas etárias, além de manter a empresa um ambiente limpo, exigindo o mesmo dos funcionários, colaboradores e diretoria, para higienizar sempre as mãos, que evitem o trabalho presencial em casos de contaminação com vírus e/ou bactérias que possam facilmente se disseminar dentro da empresa ou em visitas a clientes.

## **9. REGISTROS CONTÁBEIS**

A transparência é fundamental para permitir a correta avaliação da UNITECH e de seus negócios pelos agentes de mercado. Os registros contábeis devem ser precisos, completos e verdadeiros, devidamente lançados nos livros oficiais e suportados por documentação idônea.

A escrituração obedecerá às normas e princípios contábeis geralmente aceitos, bem como às normas legais – inclusive de agências reguladoras e fiscais, de forma a gerar registros e relatórios consistentes, criando uma base uniforme de avaliação e

---

### **Brasília (Sede)**

SHS Setor Hoteleiro Sul  
Qd. 06, Cj “A”, Bl A ao F, Lote 1,  
Sl 102 – Asa Sul  
Brasília/DF – Cep. 70.322-915  
Tel. (61) 3045.0050

### **Filiais**

Belo Horizonte – MG  
Cuiabá – MT  
Fortaleza – CE

Goiânia – GO  
Recife - PE  
Rio de Janeiro – RJ

Salvador – BA  
São Paulo – SP  
Vitória - ES

**Unitech.inf.br**

**Decision Serviços de Tecnologia  
da Informação Ltda.**  
CNPJ 03.535.902/0001-10

divulgação das operações da empresa.

## **10. SEGURANÇA, PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

Temos o dever de manter em sigilo as informações confidenciais que nos são confiadas em função das nossas atividades, cargos ou responsabilidades, assegurando que não sejam divulgadas ou compartilhadas indevidamente com profissionais que não possuam autorização, parceiros de negócios ou qualquer outra parte externa.

Salvo as informações que são expressamente consideradas públicas, todas as demais devem ser tratadas de maneira confidencial e em estrita observância às leis aplicáveis, evitando-se o uso desses dados para o alcance de benefícios pessoais ou para terceiros, independentemente de causarem ou não danos diretos à empresa.

Este compromisso de confidencialidade se mantém ativo mesmo após o encerramento do relacionamento profissional com a empresa.

Devem ser respeitados os direitos de propriedade intelectual da UNITECH ou de terceiros, e ninguém está autorizado a divulgar ou fazer uso de documentos, informações ou software da empresa ou de terceiros, com exceção dos expressamente autorizado pela UNITECH.

Somente os representantes legais e alguns colaboradores especificamente autorizados podem firmar declarações escritas ou fazer declarações verbais pela UNITECH.

A UNITECH se preocupa com a segurança da informação e com a proteção de dados pessoais, tendo políticas quanto as práticas a serem adotadas por nossos funcionários, colaboradores e diretoria.

## **11. SUBORNO E SUBORNO COMERCIAL**

Suborno é oferecer, dar, prometer, pedir ou aceitar qualquer item de valor (financeiro ou não financeiro), a um funcionário público ou qualquer outra pessoa, seja direta ou indiretamente por meio de um terceiro, com o objetivo de influenciar indevidamente essa pessoa no cumprimento de um dever ou para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial indevida. Suborno comercial é o suborno entre empresas, no setor privado.

O Brasil é signatário da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, ratificada

---

### **Brasília (Sede)**

SHS Setor Hoteleiro Sul  
Qd. 06, Cj "A", Bl A ao F, Lote 1,  
Sl 102 – Asa Sul  
Brasília/DF – Cep. 70.322-915  
Tel. (61) 3045.0050

### **Filiais**

Belo Horizonte – MG  
Cuiabá – MT  
Fortaleza – CE

Goiânia – GO  
Recife - PE  
Rio de Janeiro – RJ

Salvador – BA  
São Paulo – SP  
Vitória - ES

**Unitech.inf.br**

**Decision Serviços de Tecnologia  
da Informação Ltda.**  
CNPJ 03.535.902/0001-10

em 2005, que orienta os Estados a adotarem medidas preventivas contra a corrupção privada, sujeita a sanções cíveis, administrativas e criminais.

Na UNITECH, os nossos funcionários, colaboradores e diretoria, são proibidos de praticar todas as formas de suborno, suborno comercial, fraude, corrupção e qualquer meio de se obter vantagem em detrimento de outra empresa, seja ela pública ou privada.

## **12. PAGAMENTOS DE FACILITAÇÕES**

Pagamentos de facilitação são aqueles que pretendem acelerar os servidores públicos no desempenho de suas funções, para, por exemplo, obtenção de licenças, proteção policial, agendamento de inspeção, entre outros.

No âmbito das licitações, os pagamentos de facilitações podem ocorrer quando empresas desejam garantir contratos públicos, fornecer pagamentos a funcionários governamentais para receber informações privilegiadas sobre concorrências, acelerar a aprovação de documentos

ou influência de forma fraudulenta o resultado da licitação a favor da empresa que pagou o suborno, ou até mesmo serem compelidas a usar dessa prática a fim de evitar multas contratuais, por algum descumprimento legítimo. Essas práticas são contrárias à concorrência justa e transparente, podendo resultar em corrupção e impactar normas aditivas e legitimidade do processo licitatório.

Essa prática é considerada crime de corrupção e é estritamente vedada pela UNITECH.

## **13. BRINDES, HOSPITALIDADE E ENTRETENIMENTO**

Brindes, hospitalidade e entretenimento desempenham um papel importante e habitual nos negócios, simbolizando gentileza e apreço, porém desde que ocorra de forma apropriada, ética, legal e sem mascarar intenções escusas.

Para fins de esclarecimento, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

Brinde: Objetos que não tenham valor comercial, a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, que preferencialmente contenha o logotipo da marca que o concedeu e que seja de caráter geral e, portanto, não se destine a agradar exclusivamente determinada pessoa.

---

### **Brasília (Sede)**

SHS Setor Hoteleiro Sul  
Qd. 06, Cj "A", Bl A ao F, Lote 1,  
Sl 102 – Asa Sul  
Brasília/DF – Cep. 70.322-915  
Tel. (61) 3045.0050

### **Filiais**

Belo Horizonte – MG  
Cuiabá – MT  
Fortaleza – CE

Goiânia – GO  
Recife - PE  
Rio de Janeiro – RJ

Salvador – BA  
São Paulo – SP  
Vitória - ES

**Unitech.inf.br**

**Decision Serviços de Tecnologia  
da Informação Ltda.**  
CNPJ 03.535.902/0001-10

**Hospitalidade:** Refere-se a deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimo), hospedagens e alimentação.

**Entretenimento:** Atividades com finalidade principal de ofertar lazer aos participantes, como festas, shows, eventos esportivos ou refeições comemorativas.

**Agente Público:** Trata-se de toda pessoa física que presta algum tipo de serviço público, sendo funcionário público ou não, sendo remunerado ou não, de serviço temporário ou não. É aquele que exerce ainda que transitoriamente, sem ou com remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública, como por exemplo, Gerentes de contratos, de compras, Agentes de licitação, Assistentes, Supervisores, toda e qualquer pessoa, independente de hierarquia, mesmo que de caráter provisório, em nome do governo, em todas as suas esferas.

## O QUE É PERMITIDO?

É permitido a funcionários, colaboradores e diretoria, aceitarem brindes, assim como, também, podem ofertá-los com o mesmo propósito.

Quanto a hospitalidade ou entretenimento, somente poderá ser ofertado ou recebido, com prévia aprovação da EMI ou de seu diretor imediato.

Almoços de negócios podem ocorrer desde que às expensas de cada participante. Entendemos que nossos funcionários, colaboradores ou diretores podem fazer refeições nos mesmos estabelecimentos que clientes, apenas pela conveniência de horário e lugar.

## O QUE NÃO É PERMITIDO?

É proibido que funcionários, colaboradores e diretoria, solicitem ou aceitem favores ou presentes de terceiros com que façam negócios, seja para benefício próprio ou para membros de sua família, bem como é proibido que se condicione uma transação, contrato ou decisão a um favor, presente ou hospitalidade.

É proibido que funcionários, colaboradores e diretoria aceitem qualquer espécie em dinheiro ou equivalente, independente da quantia.

---

### Brasília (Sede)

SHS Setor Hoteleiro Sul  
Qd. 06, Cj "A", Bl A ao F, Lote 1,  
Sl 102 – Asa Sul  
Brasília/DF – Cep. 70.322-915  
Tel. (61) 3045.0050

### Filiais

Belo Horizonte – MG  
Cuiabá – MT  
Fortaleza – CE

Goiânia – GO  
Recife - PE  
Rio de Janeiro – RJ

Salvador – BA  
São Paulo – SP  
Vitória - ES

[Unitech.inf.br](http://Unitech.inf.br)

**Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda.**  
CNPJ 03.535.902/0001-10

Os funcionários, colaboradores e diretores estão proibidos de aceitar, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, favores, dinheiro, presentes, almoços ou jantares e hospitalidades a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, a fim de obter vantagens, influenciar ou compensar suas decisões em benefício próprio ou da empresa.

Se os funcionários, colaboradores e diretores tiverem dúvidas sobre a possibilidade de oferecer ou aceitar algum tipo de brinde ou presente no relacionamento com o Poder Público, ou qualquer outra entidade, ele deverá contatar a EMI, que irá orientá-lo na melhor forma de agir.

Os incidentes informados sobre suspeitas de violação das Políticas de Integridade, serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

Dúvidas?? [juridico@unitech.inf.br](mailto:juridico@unitech.inf.br)

## **14. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICA**

Em conformidade com a legislação brasileira, a UNITECH adota uma postura de total neutralidade em relação ao financiamento de atividades políticas. A empresa não realiza, direta ou indiretamente, qualquer forma de apoio, doação ou contribuição financeira para partidos políticos, candidatos, campanhas eleitorais ou qualquer outra atividade relacionada ao processo eleitoral. Tal conduta visa garantir a isenção e evitar qualquer influência indevida em processos políticos ou governamentais.

Além disso, é proibido o uso de recursos, bens ou serviços da empresa para fins políticos, incluindo, mas não se limitando, a contribuições por meio de colaboradores em nome da organização. A UNITECH se compromete a seguir estritamente as normas da legislação eleitoral vigente e as orientações das autoridades competentes, promovendo a transparência e a integridade em todas as suas ações. Quaisquer iniciativas ou envolvimento políticos devem ser realizados de forma individual pelos colaboradores, sem o uso dos recursos ou a imagem da empresa.

---

### **Brasília (Sede)**

SHS Setor Hoteleiro Sul  
Qd. 06, Cj "A", Bl A ao F, Lote 1,  
Sl 102 – Asa Sul  
Brasília/DF – Cep. 70.322-915  
Tel. (61) 3045.0050

### **Filiais**

Belo Horizonte – MG  
Cuiabá – MT  
Fortaleza – CE

Goiânia – GO  
Recife - PE  
Rio de Janeiro – RJ

Salvador – BA  
São Paulo – SP  
Vitória - ES

**Unitech.inf.br**

**Decision Serviços de Tecnologia  
da Informação Ltda.**  
CNPJ 03.535.902/0001-10

## 15. CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre quando os interesses pessoais são conflitantes com os da empresa.

Para assegurar que a ação de funcionários, colaboradores e diretoria seja coerente com os princípios da UNITECH, as seguintes regras devem ser respeitadas:

- a) não praticar qualquer ato, participar de processos ou exercer influência sobre decisões que possam resultar em benefício próprio ou para pessoas com quem haja algum tipo de relacionamento, inclusive parentesco, em detrimento dos interesses da UNITECH;
- b) não poderá ter participação, individual ou familiar, em negócios com fornecedores, clientes ou concorrentes;
- c) Se tiver dúvida quanto a qualquer ação que possa ser entendida como conflito de interesse, entre em contato com o Recursos Humanos, ou com a EMI.
- d) Havendo necessidade, os casos concretos serão analisados individualmente pela EMI.

## 16. ATIVIDADES PARALELAS

A UNITECH não tem objeções quanto ao envolvimento de seus funcionários, colaboradores ou diretores com entidades cívicas, religiosas, políticas e sociais, contanto que tal participação não interfira com as obrigações que possuem perante a empresa.

Atividades políticas devem ser comunicadas a EMI para fins de due dilligence a fim de identificar possíveis conflitos de interesse.

Atividades externas à UNITECH, como um segundo emprego ou trabalho autônomo, devem ser mantidas separadas e não podem interferir com suas responsabilidades dentro da empresa.

Funcionários, colaboradores e diretoria, não devem realizar tarefas comerciais não relacionadas com seu trabalho durante o expediente, nem atuar como colaboradores, consultores, representantes ou diretores de qualquer concorrente, cliente ou fornecedor da UNITECH.

---

### Brasília (Sede)

SHS Setor Hoteleiro Sul  
Qd. 06, Cj "A", Bl A ao F, Lote 1,  
Sl 102 – Asa Sul  
Brasília/DF – Cep. 70.322-915  
Tel. (61) 3045.0050

### Filiais

Belo Horizonte – MG  
Cuiabá – MT  
Fortaleza – CE

Goiânia – GO  
Recife - PE  
Rio de Janeiro – RJ

Salvador – BA  
São Paulo – SP  
Vitória - ES

[Unitech.inf.br](http://Unitech.inf.br)

**Decision Serviços de Tecnologia  
da Informação Ltda.**  
CNPJ 03.535.902/0001-10

## 17. LEGISLAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL

No Brasil, temos a chamada “Lei Anticorrupção”, a Lei n. 12.846/2013, que estipula regras para responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas por atos de corrupção.

São passíveis de punição:3

- a) os atos de prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- b) financiar ou subvencionar a prática de atos ilícitos;
- c) utilizar-se de pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou mascarar identidade dos beneficiários de atos praticados;
- d) fraudar, frustrar, perturbar certames públicos em todas suas fases;
- e) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública e dificultar ou intervir em atividade de investigação ou fiscalização de órgãos e agentes públicos.

Além disso, regras de outros países podem ter incidência no Brasil. Isso porque, ao menos duas leis estrangeiras, o Federal Corrupt Practices Act – FCPA, dos Estados Unidos da América, e o Bribery Act do Reino Unido - UKBA, estabelecem penalidades para quem pratica violações a suas leis em território estrangeiro.

A UNITECH tem parceiros comerciais com sede no exterior, estando assim, sujeita às legislações internacionais, no âmbito de suas operações.

### Estados Unidos - FCPA - ATOS DE PRÁTICAS CORRUPTAS ESTRANGEIRAS

O FCPA, é uma lei federal dos Estados Unidos que prevê sanções civis, administrativas e criminais para empresas e indivíduos envolvidos em corrupção internacional. Esta lei aplica-se a:

- a) Empresas americanas e suas subsidiárias estrangeiras que se envolvem em suborno em qualquer lugar do mundo;
- b) Cidadãos norte-americanos que se envolvem em suborno de funcionários do governo estrangeiro em qualquer lugar do mundo;
- c) Qualquer empresa não americana que tenha uma subsidiária dos EUA ou que faz negócios nos EUA;
- d) Qualquer empresa não americana que tenha transações que passam pelo sistema bancário dos EUA, onde quer que estejam sediadas;

---

#### Brasília (Sede)

SHS Setor Hoteleiro Sul  
Qd. 06, Cj “A”, Bl A ao F, Lote 1,  
Sl 102 – Asa Sul  
Brasília/DF – Cep. 70.322-915  
Tel. (61) 3045.0050

#### Filiais

Belo Horizonte – MG  
Cuiabá – MT  
Fortaleza – CE

Goiânia – GO  
Recife - PE  
Rio de Janeiro – RJ

Salvador – BA  
São Paulo – SP  
Vitória - ES

[Unitech.inf.br](http://Unitech.inf.br)

**Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda.**  
CNPJ 03.535.902/0001-10

- e) Cidadãos não americanos que realizam qualquer atividade para violar o ato, enquanto dentro das fronteiras dos Estados Unidos;
- f) Qualquer não cidadão americano que trabalhe para qualquer um dos acima.

Portanto, evitamos expor nossa empresa e nossos parceiros a responsabilidade civil, administrativa ou criminal o alcance extraterritorial desta lei, mantendo as boas práticas anticorrupção, contidas nas nossas Políticas de Integridade.

#### REINO UNIDO BRIBERY ACT (UKBA – REINO UNIDO)

A lei britânica de suborno tem uma definição semelhante à FCPA sobre suborno. No entanto, estende-se a ideia de suborno como a vantagem oferecida a qualquer pessoa, incluindo pessoas privadas, sem relação direta ou indireta com o governo. O escritório de fraudes graves do Reino Unido (SFO) está encarregado de impor condutas relacionadas com a lei de suborno e é ativo ao fazê-lo. Como a FCPA, a lei pode ser aplicada extra territorialmente, e qualquer empresa ou indivíduo pode ser investigado, desde que tenha uma conexão com o Reino Unido. Ele também faz com que seja um crime para uma entidade legal deixar de impedir que as pessoas tomam ações associadas com suborno em seu nome.

## **18. PARCEIROS COMERCIAIS, FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Nossos parceiros comerciais, fornecedores e prestadores de serviço, que receberem nossas Políticas de Integridade, se declaram cientes das nossas diretrizes de compliance. Além disso, se comprometem a desenvolver seu negócio, assegurando que sejam sempre administrados de forma íntegra e ética, se submetendo aos parâmetros da legislação brasileira, da lei anticorrupção e das leis internacionais sobre o tema, se aplicável.

## **19. CONFORMIDADE COMERCIAL**

A UNITECH, é revendedora de produtos, softwares e serviços, adquiridos através de parcerias comerciais sujeitas aos requisitos de controle de exportação dos EUA e qualquer outro país aplicável. A UNITECH assume o compromisso de cumprir esses requisitos e sempre trabalhar dentro dos limites das leis brasileiras e internacionais aplicáveis, inclusive as EAR (Export Administration Regulations) e OFAC (Office of

---

#### **Brasília (Sede)**

SHS Setor Hoteleiro Sul  
Qd. 06, Cj “A”, Bl A ao F, Lote 1,  
Sl 102 – Asa Sul  
Brasília/DF – Cep. 70.322-915  
Tel. (61) 3045.0050

#### **Filiais**

Belo Horizonte – MG  
Cuiabá – MT  
Fortaleza – CE

Goiânia – GO  
Recife - PE  
Rio de Janeiro – RJ

Salvador – BA  
São Paulo – SP  
Vitória - ES

**Unitech.inf.br**

**Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda.**  
CNPJ 03.535.902/0001-10

Foreign Assets Control).

Dentre esses requisitos, existem proibições de exportações de produtos, software e serviços, que necessitam ser ressaltadas.

- a) **PAISES PROIBIDOS:** Venda direta ou indireta a países proibidos, ou mesmo para suas embaixadas, sem uma autorização oficial dos EUA, quais sejam: Cuba, Irã, Coreia do Norte, Síria e região da Criméia.
- b) **PESSOAS PROIBIDAS:** Cidadãos especialmente designados e pessoas bloqueadas (“Lista SDN”), outros indivíduos e entidades em outras listas de triagem do governo dos EUA (como a Lista de Entidades), terroristas, traficantes de drogas, proliferadores de armas de destruição em massa e organizações criminosas.
- c) **USOS PROIBIDOS:** Tecnologia nuclear, tecnologia de mísseis – incluindo atividades de exploração espacial e atividades de veículos aéreos não tripulados (UAV ou drones), armas químicas ou biológicas, propulsão nuclear marítima, usos finais militares, armas de destruição em massa, certas atividades relacionadas à exploração e produção de petróleo e gás (relacionadas a transações russas).

A violação dessas regras, está sujeita a rescisão de contratos com parceiros, bem como penalidades civis dos EUA, que podem ultrapassar US\$ 1 milhão, dentre outras penalidades.

## 20. CANAL DE DENÚNCIA

Para fomentar uma cultura de transparência e ética, a UNITECH oferece canais de comunicação destinados à recepção de relatos de condutas impróprias, incluindo corrupção e fraude, bem como para esclarecimentos, críticas e sugestões. As denúncias podem ser registradas tanto anonimamente quanto de maneira identificada, conforme a preferência do denunciante.

**A ESCOLHA É SUA!**

A empresa se coloca firmemente contra e não irá admitir represálias de qualquer natureza em resposta a indivíduos que, de boa-fé, reportem irregularidades ou suspeitas de violações. A Alta Diretoria se compromete expressamente com a política de não-retaliação, protegendo aqueles que fazem tais denúncias. Asseguramos confidencialidade e proteção a quem, agindo de boa-fé, denunciar qualquer

---

### Brasília (Sede)

SHS Setor Hoteleiro Sul  
Qd. 06, Cj “A”, Bl A ao F, Lote 1,  
Sl 102 – Asa Sul  
Brasília/DF – Cep. 70.322-915  
Tel. (61) 3045.0050

### Filiais

Belo Horizonte – MG  
Cuiabá – MT  
Fortaleza – CE

Goiânia – GO  
Recife - PE  
Rio de Janeiro – RJ

Salvador – BA  
São Paulo – SP  
Vitória - ES

**Unitech.inf.br**

**Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda.**  
CNPJ 03.535.902/0001-10

descumprimento das nossas Políticas de Integridade ou expressar suspeitas de atividades que remetam a corrupção ou tentativas de suborno, seja de forma direta ou indireta. Para assegurar que o CANAL DE DENÚNCIA seja prontamente acessível, nós o integramos em diversos pontos de contato. Você pode encontrar o link em nossas assinaturas de e-mail, na página principal do site da empresa, nas plataformas das nossas redes sociais e no endereço eletrônico a seguir:

Lembre-se de ser objetivo com a sua denúncia. Você poderá ser solicitado a prestar informações adicionais e/ou documentos, ainda que de forma anônima. Portanto, acompanhe o status de sua denúncia através do site, sob pena de ter sua denúncia invalidada por falta de informação.

## **21. MEDIDAS DISCIPLINARES**

As violações às nossas Políticas de Integridade, são passíveis de aplicação de medidas disciplinares, as quais variam dependendo da gravidade da conduta e sua reincidência, com base nas normas disciplinares e na legislação aplicável, podendo chegar até o rompimento do vínculo trabalhista ou comercial com a empresa, bem como punições previstas em lei.

A UNITECH, auxiliada pela EMI, decidirá sobre as medidas disciplinares cabíveis para os casos que venha a julgar, de acordo com sua gravidade.

A violação dos princípios descritos nas nossas Políticas de Integridade, quando cometidos por qualquer funcionário da UNITECH estará sujeito às seguintes ações disciplinares:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) desligamento.

A avaliação acerca da sanção mais adequada para cada caso deverá ser avaliada pela EMI e pela Diretoria Executiva. Os aspectos que devem ser considerados para análise são:

- a) característica e tipificação do erro;
- b) histórico do funcionário;
- c) impacto do ato para o negócio e imagem da empresa;

---

### **Brasília (Sede)**

SHS Setor Hoteleiro Sul  
Qd. 06, Cj "A", Bl A ao F, Lote 1,  
Sl 102 – Asa Sul  
Brasília/DF – Cep. 70.322-915  
Tel. (61) 3045.0050

### **Filiais**

Belo Horizonte – MG  
Cuiabá – MT  
Fortaleza – CE

Goiânia – GO  
Recife - PE  
Rio de Janeiro – RJ

Salvador – BA  
São Paulo – SP  
Vitória - ES

**Unitech.inf.br**

**Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda.**  
CNPJ 03.535.902/0001-10

d) comprovação dos fatos (provas, testemunhas).

Caso algum membro da Alta diretoria venha a infringir nossas Políticas de Integridade, a análise e decisão da sanção aplicável caberá aos integrantes da Diretoria, do Presidente Executivo e da EMI.

Se a violação for cometida por colaboradores, estes podem ter seus contratos ou acordos rescindidos e, conforme natureza da violação, a sanção aplicável será analisada pela EMI e decidida pela Diretoria, podendo inclusive levar à abertura de processo civil e/ou criminal.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa se mantém aberta e acessível para esclarecimentos sobre esta Política, bem como para receber sugestões que possam aprimorar as práticas de integridade e compliance.

Qualquer dúvida ou sugestão pode ser direcionada a EMI, através do e-mail [juridico@unitech.inf.br](mailto:juridico@unitech.inf.br).

## 23. CONTROLE E REVISÃO

Este documento entra em vigor em 01 de outubro de 2025, substituindo integralmente a versão anterior, e permanecerá válido até que seja expressamente revogado ou substituído por nova versão.

A revisão será obrigatoriamente anual, ou sempre que houver alteração normativa, estrutural ou procedimental que justifique sua atualização.

Documento elaborado e revisado pela Equipe Multidisciplinar de Integridade & Compliance, e aprovado pelo CEO.

Ramon  
Hasky  
CEO

---

### Brasília (Sede)

SHS Setor Hoteleiro Sul  
Qd. 06, Cj "A", Bl A ao F, Lote 1,  
Sl 102 – Asa Sul  
Brasília/DF – Cep. 70.322-915  
Tel. (61) 3045.0050

### Filiais

Belo Horizonte – MG  
Cuiabá – MT  
Fortaleza – CE

Goiânia – GO  
Recife - PE  
Rio de Janeiro – RJ

Salvador – BA  
São Paulo – SP  
Vitória - ES

[Unitech.inf.br](http://Unitech.inf.br)

**Decision Serviços de Tecnologia  
da Informação Ltda.**  
CNPJ 03.535.902/0001-10